

# JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA- CNPJ: 21.055.054/0001-24

Rua: Roberto Fruscalso n°476- Três Pinheiros- Marmeleiro-PR - CEP: 85 615-000

E-mail: [contato@jca.net.br](mailto:contato@jca.net.br) Fone: (46) 98801-9600

*Consegue ao Senhor todo o que faz, e seus planos serão bem-sucedidos!*  
Provérbios 16:3

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMITADO PRIVADO EM TELECOMUNICAÇÃO

A assinatura do termo de contratação representa expressa concordância do **CLIENTE**, com as cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO**, na modalidade **SERVIÇO LIMITADO PRIVADO**, registrado na Autorização ANATEL- AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÃO sobre número de processo 50443604495-50443604576-50443604657 e Nº 53516.011078/2022-20- ATO Nº 14.684 publicado no Diário Oficial da União.

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE	
Razão Social	EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA DO JABOATAO DOS GUARARAPES
CNPJ/CPF	04.440.139/0001-07
Administrador	PAULO ROBERTO SALES LAGES
Endereço	EST DA BATALHA N° 1200- JARDIM JORDÃO- CEP 54.315-570- JABOATÃO DOS GUARAPES-PE
E-mail	<a href="mailto:EMLUME@EMLUME.COM.BR">EMLUME@EMLUME.COM.BR</a>
Telefone	81 9232-5280

QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO- SLP	
Razão Social	JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA
CNPJ/CPF	21.055.054/0001-24
Administrador	JHONATAR AMERICO RIBEIRO
Endereço	RUA ROBERTO FRUSCALSO N°476- TRES PINHEIROS- CEP 85.615-000 MARMELEIRO- PARANÁ
E-mail	<a href="mailto:contato@jca.net.br">contato@jca.net.br</a>
Telefone	46 98801-9600
Autorização ANATEL	ANATEL Nº 53516.011078/2022-20- ATO Nº 14.684

SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE	
Serviço 01- 81 98172-1494- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 02- 81 98172-2869- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 03- 81 98172-4241- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 04- 81 98172-4599- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 05- 81 98308-5592- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 06- 81 98585-2401- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
Serviço 07- 81 98179-5698- Franquia ilimitado nacional; franquia 20GB; franquia 500 sms	
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO MENSAL R\$ 406,00</b>	
<b>VENCIMENTO: 10</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO MENSAL: BOLETO / NOTA FISCAL</b>

## QUALIFICAÇÃO DA PRESTADORA DO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO

1)- A PRESTADORA DO SERVIÇO LIMITADO PRIVADO enquadra-se conforme outorga ANATEL Nº 53516.011078/2022-20- ATO Nº 14.684 do Diário Oficial da União, para todos os fins de direito, no conceito de exploração de Serviços de Telecomunicações limitado privado de interesse restrito, motivo pelo qual é isenta de determinadas obrigações previstas no regulamento do serviço de telecomunicação conforme Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013, Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017.

## DO SERVIÇO CONTRATADO

2)- O presente contrato constitui-se o serviço de telefonia móvel limitado privado de interesse restrito, para fornecimento de linha/chips de telefonia móvel, com franquia voz para ligações locais e longa distância, serviço de tráfego de dados, serviço de gerenciamento de chips, serviço de envio de sms, em todo o território nacional, e serviço de suporte técnico.

## DA QUALIDADE E/DO FUNCIONAMENTO

3)- O cliente desde já está ciente e concorda que o serviço limitado privado de interesse restrito, tem como sua abrangência a cobertura de sinal em oitenta por cento em áreas urbanas, quarenta por cento em áreas rurais, quarenta

por cento em via de tráfego de veículos (Federais, Estaduais e Municipais), e a redução da frequência em barreiras físicas, que impede o bom funcionamento, tais como: prédios, shoppings, elevadoras, viaduto, encostas de montanhas e áreas geográficas baixas.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

4)- A forma de pagamento será via boleto bancário com vencimento mensal para dia 10 ou 25 de cada mês. Caso o cliente não efetuar o pagamento após 10(dez) dias do vencimento, o serviço ficará bloqueado. Com noventa dias de atraso no pagamento, o serviço será cancelado com a perda do número, resultando na quebra contratual por parte da cliente, com a aplicação do valor de multa contratual conforme clausula 13 (treze).

#### **DO REAJUSTE**

5)-Os valores contratados são brutos, com os tributos e contribuições sociais. Em caso de reajuste anual será realizado com base no IGPI (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna) em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

#### **OBRIGAÇÕES DO CLIENTE**

6)- Efetuar o pagamento assumido, disponibilizar condições necessárias para a execução do serviço, solicitar pós-venda, solicitar extratos, informar perda ou extravio dos chips, comunicar o funcionamento do serviço de telecomunicação, utilizar adequadamente o serviço de telecomunicação, responsabilizar pela administração e distribuição interna entre seus funcionários e colaboradores, responsabilizar-se pelos seus equipamentos tais como: aparelho celulares, aplicativos, central telefônica PABX, telefones e ramal. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer ato praticado com o serviço telecomunicação perante a sociedade civil.

#### **DO USO DE APLICATIVOS DE MENSAGENS**

7)- O cliente tem plena ciência e concordância que o uso de aplicativos de mensagens será de sua total responsabilidade, tais como: cadastro, envio de mensagens, disseminação de tráfego de informações, notícias, link de pagamento, fake-News, assedio virtual, calúnia, difamação, injúria, ou qualquer outra que venha ser considerado como antijurídica.

#### **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DO SERVIÇO**

8)- Prestar os serviços e atendimento na forma e condições avançadas, visando benefícios dos itens, mantendo durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e apresentando-se sempre que necessário para esclarecimento.

#### **DA NÃO RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DO SERVIÇO**

9)- A prestadora do serviço não se responsabiliza pelo mal uso do serviço de telecomunicação, por qualquer ato praticado com o uso do serviço de telecomunicação, e ou por qualquer equipamento tais como: aparelho celulares, aplicativos, central telefônica pabx, central telefônica pabx virtual, telefones, ramal, cabo metálicos, fibra, antenas, repetidores de sinal, sinal interno, frequência de sinal (3G, 4G, 5G).

#### **DA INCLUSÃO DE NUMERO**

10)- Para ativação do serviço em número o já existente (ativo). O CLIENTE está ciente e concordando com a doação do número fixo e/ou móvel para a plataforma da empresa JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA (PRESTADORA DO SERVIÇO). Com a ciência do prazo contratual conforme clausula 13 (treze) do contrato.

#### **DA EXCLUSÃO DE NUMERO**

11)- Em caso de retirada do número, o cliente efetuara o envio do e-mail a PRESTADORA DO SERVIÇO, informando sobre pedido, a PRESTADORA DO SERVIÇO efetuara todo o processo de retirada de numeração. Caso a retirada de esteja dentro do prazo contratual, será aplicado o valor de multa conforme clausula 13 (treze) do contrato.

#### **DO PRAZO CONTRATUAL**

12)- A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da assinatura deste termo.

#### **DA MULTA CONTRATUAL**

13)- Em caso de rescisão antecipada, o cliente efetuará ao pagamento de multa contratual no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada serviço contratado, multiplicado por cada mês faltante.

#### **DA DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA**

Na qualificação de CLIENTE, declaro para devidos fins, que tenho ciência e a concordância, que a fatura de cobrança do serviço de telecomunicação será efetuada pela empresa JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, CNPJ 21.055.054/0001-24. E atesto ter plena ciência e autorizo a doação do número fixo/móvel via migração, para plataforma de serviço da empresa JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, que possui operação sobre prestadora de serviço limitado privado (SLP), e estou ciente e concordo com o termo de contrato de prestação de serviço de

telecomunicação. Onde aceito o prazo de contrato de 24 meses contados a partir da assinatura deste termo. Declaro, que sou responsável pelo uso do serviço e por qualquer ato praticado com serviço de mensagens instantâneas, aplicativos de smartphone e equipamentos, onde efetuei a leitura do contrato, e estou ciente da oferta, do prazo, do serviço e dos valores contratados.

#### **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando que o tratamento seja realizado de forma segura, transparente e exclusivamente para as finalidades específicas e legítimas previstas neste instrumento. Todas as atividades de tratamento de dados pessoais serão documentadas e justificadas conforme as bases legais aplicáveis. A contratada, JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, garante aos titulares de dados o pleno exercício de seus direitos, incluindo o acesso, a correção, a exclusão e a portabilidade dos dados pessoais. A contratada disponibilizará canais de comunicação eficientes para que os titulares possam exercer esses direitos e se compromete a atender a solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente. A contratada adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, destruição ou alteração. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros será realizado apenas quando necessário para a execução deste contrato e sempre com o devido consentimento dos titulares, exceto quando permitido por lei. Em caso de incidentes de segurança, a contratada se compromete a notificar os titulares e as autoridades competentes em tempo hábil.

#### **DO FORO**

14)- As partes de comum acordo elegem o fórum de Marmeleiro-PR, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que esta seja para diminuir eventuais dúvidas resultantes do presente contrato.

**MARMELEIRO-PR, 09-01-2025**

  
\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Cliente  
Contratante**

**JCA  
TECNOLOGIA  
E TELECOM  
LTDA:210550  
54000124**

**Jca Tecnologia e Telecom Ltda  
Prestadora do SLP**

Assinado de forma digital por  
JCA TECNOLOGIA E TELECOM  
LTDA:21055054000124  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,  
l=MARMELEIRO, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,  
ou=40312993000151,  
ou=presencial, cn=JCA  
TECNOLOGIA E TELECOM  
LTDA:21055054000124  
Dados: 2025.01.09 15:45:32  
-03'00'



